

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 18/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MÚSICA NA REDE NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM MÚSICA NA REDE

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao programa Música na Rede, com fundamento na DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede, no Termo de Cooperação nº 002/2023 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

1.1. O Projeto Orquestra Jovem Música na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2018, atualmente com 15 escolas, oferta aulas de instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico) e, na FAMES, aulas de oboé e fagote, atendendo a, aproximadamente, 464 alunos anualmente.

2. DAS VAGAS

2.1. Será selecionado 01 (um) bolsista para atuar como **montador/arquivista**, na modalidade de bolsa **B-PIG VIII**. O número de vagas poderá ser alterado, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1. A bolsa está prevista para o início do mês de outubro/2024, com término em janeiro/2025, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

3.2. O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista..

4. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

4.1. A carga horária será de 12h semanais, distribuídas em horários alternados, inclusive aos sábados.

4.2. Poderá haver flexibilização da carga horária nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas

- 4.3. O bolsista receberá a bolsa B-PIG – VIII, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais).
- 4.4. Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.
- 4.5. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação e/ou titulação, conforme determinação da coordenação do projeto, com base nas modalidades e funções previstas no plano de trabalho vigente e na disponibilidade de cotas e recursos disponíveis para implementação das bolsas.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1. São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:
 - a) ter concluído o Ensino Médio ou ter 01 (um) ano de efetiva experiência compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado;
 - b) atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 10.2);
 - c) ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período 2022/23 (ex-bolsista do projeto);
 - d) não ter sido desligado do projeto no último ano, por não cumprimento das atividades do bolsista.

6. DO PERFIL ESPERADO

- 6.1. Profissional com:
 - 6.1.1. Possuir experiência na área correlata inscrita.
 - 6.1.2. Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe.
 - 6.1.3. Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados.
 - 6.1.4. Disponibilidade para participar dos eventos organizados pelo programa Música na Rede.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. São atribuições do bolsista:
 - 7.1.1. Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras,

métodos, estantes, instrumentos, entre outros);

- 7.1.2. cuidar do transporte dos instrumentos e dos materiais utilizados em atividades e concertos;
- 7.1.3. cuidar da infraestrutura para ensaios e apresentações;
- 7.1.4. digitalizar e/ou transcrever partituras quando necessário;
- 7.1.5. preparar e distribuir partituras para os músicos em cada ensaio/apresentação;
- 7.1.6. controlar a utilização das partes e partituras;
- 7.1.7. cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

- a) **Primeira Etapa** - Entrevista;
- b) **Segunda Etapa** - Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Primeira Etapa.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia **02/09/2024**.
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link*: <https://forms.gle/Ye5QYmEAFHWPNmu86>.
- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsistas compreenderá **02 (duas)** etapas distintas, a saber: entrevista e análise documental.

10.1. PRIMEIRA ETAPA: ENTREVISTA

- 10.1.1. Os candidatos serão submetidos à banca de avaliação, designada para este fim, que será constituída por três integrantes do programa Música na Rede.
- 10.1.2. A entrevista será realizada presencialmente, nas dependências da Fapes,

conforme cronograma descrito no item 13.

10.1.3. Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.

10.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

10.2.1. A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

10.2.2. Para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 13):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de Atividade / Trabalho do Bolsista;
- m) Declaração de vínculo institucional;
- n) Autorização formal do empregador ou gestor do órgão para os candidatos que possuam vínculo empregatício celetista ou estatutário, conforme item 5.8 da resolução nº 323, de 07 de março de 2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF;
- o) Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.

10.2.3. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 13) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

11. DOS RESULTADOS

11.1. A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- a. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- b. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
 - a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 10.3.2;
 - d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/Ye5QYmEAFHWPNmu86	a partir do dia 02/09/2024 (fluxo contínuo)
Divulgação da primeira lista de inscritos	10/09/2024
Realização da primeira etapa (entrevista)	13/09/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	até 2 dias após a entrevista
Divulgação dos resultados	16/09/2024
Análise Documental e implementação da bolsa (segunda etapa)	Até o dia 05 do mês subsequente ao resultado
Previsão de início das atividades	01/10/2024

14. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- f) Falecimento do bolsista.

14.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- b. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- c. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- d. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- e. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 2 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- f. A seleção que trata este Edital, não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- g. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - i. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA

INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.

- ii. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 02 de setembro de 2024